



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Odilon Araújo, 372, 1º Andar - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280
Telefone: (86) 3216-6090 (105) - <http://www.fapepi.pi.gov.br>

EDITAL Nº 004-2022

Processo nº 00110.000235/2022-78

PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FAPEPI - PBIC

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI torna público o lançamento do presente Edital que visa apoiar as atividades de pesquisa científica, tecnológica e inovação, e convida pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino e Pesquisa sediadas no Estado do Piauí a apresentarem propostas para obtenção de bolsas na modalidade Iniciação Científica (IC) para estudantes de Graduação no âmbito do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da FAPEPI – PBIC.

1. OBJETIVOS

1.1 - Despertar vocações científicas e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, com garantia da participação de estudantes mulheres na iniciação científica e tecnológica, matriculadas em Instituição de Ensino Superior (IES).

1.2 - Estimular pesquisadores vinculados a instituições de ensino e pesquisa do Estado do Piauí a promoverem o acesso de estudantes de graduação aos processos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação, assim como na formação de profissionais qualificados.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Para o presente edital serão destinados recursos oriundos do Tesouro Estadual no valor global de R\$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais) para a concessão de até 200 (duzentas) Bolsas de Iniciação Científica, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

3. DISTRIBUIÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS

3.1 As bolsas serão distribuídas em conformidade com as seguintes condições e requisitos:

a) Cada proponente deverá encaminhar uma única proposta com a indicação de 01 (uma) até 03 (três) bolsas de Iniciação Científica, sendo que **pelo menos uma** das bolsas indicadas nas propostas aprovadas deve ser destinada a ESTUDANTE MULHER matriculada em Instituição de Ensino Superior (IES) sediada no Piauí.

b) Cada proposta de IES privada (com ou sem fins lucrativos) aprovada, deverá ter pelo menos uma de suas bolsas obrigatoriamente vinculada a estudante matriculado(a) via Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou que se enquadre como baixa renda segundo critérios vigentes em Lei Federal.

3.2 Considera-se PROPONENTE, o pesquisador vinculado a pelo menos uma IES sediada no Estado do Piauí que apresente anuência (**ANEXO 01**) para o desenvolvimento do projeto de Iniciação Científica na instituição.

3.3 As bolsas vinculadas ao presente Edital terão prazo de vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

4. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Lançamento do Edital	01/07/2022
Prazo final para apresentação de recurso contra o Edital	05/07/2022
Resultado dos recursos contra o Edital	06/07/2022
Início das inscrições no SIGFAPEPI	07/07/2022
Data limite para submissão das inscrições no SIGFAPEPI	08/08/2022
Resultado preliminar	19/08/2022
Prazo para apresentação de recurso contra o Resultado preliminar	Até dois dias úteis após publicação do resultado preliminar
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar	29/08/2022
Divulgação do Resultado Final	05/09/2022
Entrega de documentação pelo coordenador da proposta aprovada	Informada pela FAPEPI aos selecionados

5. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 DO(A) PROPONENTE

5.1.1 Para concorrer a este Edital, o(a) proponente/orientador(a) deverá preencher, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser portador(a) de diploma de Doutorado ou de Mestrado, atuante na área.
- b) Ser docente e/ou pesquisador(a) com vínculo em IES pública ou privada, sediada no Estado do Piauí.
- c) Ser cadastrado(a) nas plataformas SIGFAPEPI e Lattes do CNPq, atualizadas a partir da vigência deste Edital.
- d) Ter produção científica ou tecnológica, cujas publicações ocorreram nos últimos 03 (três) anos, acrescido 01 (um) ano para cada filho de até 10 anos, no caso de mulher.
- e) Não ser coordenador(a) de projeto de pesquisa, em execução, financiado pela FAPEPI.
- f) Estar ADIMPLENTE com a FAPEPI quanto a prestação de contas financeira, de relatório técnico e parecer de consultoria *ad hoc*, quando solicitado e com qualquer outra agência pública de fomento de CT&I nacional.
- g) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital.

5.2 DO(A) CANDIDATO(A) A BOLSA

5.2.1 Para ser contemplado(a) com bolsa prevista neste Edital, o(a) candidato(a) deverá preencher, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser selecionado(a) pelo coordenador(a)/orientador(a) do projeto de pesquisa aprovado neste Edital;
- b) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação vinculado à IES sediada no Piauí, cursando entre o 1º (primeiro) e o antepenúltimo período no momento da inscrição;
- c) Ser estudante, **preferencialmente**, com ingresso em IES por meio da política de cotas das Ações Afirmativas;
- d) Estar de acordo com as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas no plano de trabalho do bolsista a ser apresentado pelo coordenador(a)/orientador(a) do projeto;
- e) Ter disponibilidade, de pelo menos, 12 horas semanais para participar das atividades de pesquisa;
- f) Não ser bolsista de qualquer outro órgão de fomento ou programa regular de bolsas;

g) Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou manter outra remuneração regular de qualquer natureza;

h) Ser cadastrado(a) nas plataformas SIGFAPEPI e Lattes do CNPq.

5.2.2 Para garantir a permanência do estudante no programa, uma vez concedida a bolsa, os critérios exigidos no item 5.2.1 deverão ser mantidos durante o prazo de vigência da bolsa vinculada ao projeto de pesquisa aprovado neste Edital.

6. DA SUBMISSÃO E CADASTRO DA PROPOSTA

6.1 O(a) proponente deverá submeter uma única proposta para este Edital. Portanto, deverá inscrever a proposta via internet, pelo Sistema SIGFAPEPI, respeitando as condições e os prazos previstos neste edital.

6.2 Caso seja submetida mais de uma proposta pelo mesmo proponente, somente a última proposta será aceita para análise.

6.3 Não será aceito o envio da proposta **fora do prazo** estabelecido no edital, como também não serão admitidas inscrições por canal de comunicação diferente no anunciado no subitem 6.1.

6.4 A FAPEPI não se responsabilizará por documentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos, motivados por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, dentre outros que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o esgotamento dos prazos.

6.5 O proponente deverá enviar os seguintes documentos anexados à proposta:

a) Projeto de pesquisa de acordo com os critérios analisados no item 7.1.1;

b) Pontuação da produção científica devidamente preenchida - **FORMULÁRIO I** disponibilizado no **SIGFAPEPI**;

c) Cópia digitalizada da documentação pessoal do proponente, do CPF e do RG ou documento equivalente, com validade no território nacional (exclusivo para novos usuários do SIGFAPEPI);

d) Cópia frente e verso do diploma de Doutorado para proponente com título de doutor, e, do diploma de Mestrado para proponente com título de mestre (a titulação obtida no exterior deve estar devidamente validada no Brasil).

6.6 Além do projeto e dos arquivos citados no item 6.5 o proponente deverá preencher os mesmos campos, se houver, no SIGFAPEPI, e ambos poderão ser utilizados como fonte de avaliação da proposta.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A análise das propostas será realizada obedecendo as seguintes etapas de avaliação e de homologação do resultado:

7.1 ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

7.1.1 A primeira etapa será a análise do projeto de pesquisa, enviado via sistema SIGFAPEPI, o qual será avaliado quanto ao mérito técnico-científico por consultor *ad hoc*, considerando os seguintes critérios:

a) Clareza da justificativa e dos objetivos;

b) Metodologia adequada à pesquisa

c) Coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados;

d) Originalidade e caráter inovador do projeto;

e) Plano (s) de atividades e cronograma (s) compatíveis com a pesquisa.

Cada item deve ser avaliado com notas variando de 0 (zero) a 10 (dez).

7.1.2 A avaliação levará em consideração a atribuição de valores, conforme previsto no **FORMULÁRIO II** (parecer *ad hoc*), sendo que a nota obtida neste item será a média aritmética das notas do parecer *ad hoc*.

7.1.3 O projeto com nota de mérito técnico-científico inferior a 6 (seis) na análise do projeto de pesquisa será desclassificado e não passará por avaliação de análise da produção científica.

8. ANÁLISE DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO PROPONENTE E CÁLCULO DA NOTA PADRONIZADA

8.1 A produção científica do(a) proponente classificado(a) na análise de mérito (subitem 7.1.3) receberá uma nota em escala de 0 (zero) a 10 (dez), **FORMULÁRIO I**, proporcional à **maior** nota de produção científica da grande área do conhecimento que compreende o projeto de pesquisa do proponente.

8.2 No ato da inscrição do projeto no SIGFAPEPI, a adesão necessária a uma das 8 (oito) áreas do conhecimento

(<http://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7>), coloca o(a) proponente na disputa por uma cota de bolsas de Iniciação Científica disponibilizada para a área do conhecimento de escolha do(a) proponente.

8.3 A distribuição das bolsas de Iniciação Científica entre as 8 (oito) áreas do conhecimento dar-se-á por uma distribuição tal qual o número de bolsas disponibilizadas seja diretamente proporcional ao número de propostas submetidas e aprovadas no mérito técnico-científico (subitem 7.1.3).

8.4 Para a análise da produção científica de cada proposta classificada, **FORMULÁRIO I**, a veracidade das informações prestadas pelo(a) proponente são de sua inteira responsabilidade.

8.5 A nota final padronizada de cada proponente será constituída pela média ponderada das notas abaixo:

- a) Nota do mérito técnico-científico do projeto com peso 3 (três);
- b) Nota da produção científica do proponente com peso 7 (sete).

8.6 Em caso de igualdade de pontuação final entre os proponentes, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota da produção científica do proponente, conforme item 8.5, letra (b);
- b) Maior nota do mérito técnico-científico do projeto, conforme item 8.5, letra (a);
- c) Maior idade.

8.7 Concluído o processo de análise das propostas, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí e no portal da FAPEPI: www.fapepi.pi.gov.br.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 DO(A) PROPONENTE/COORDENADOR(A) DA PESQUISA

A documentação do(a) proponente/coordenador(a) deverá ser enviada, via Sistema SIGFAPEPI, ou outro canal previamente comunicado, se for o caso, **após** aprovação da proposta, de forma completa, legível e em PDF, contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Declaração da Anuência do gestor, dirigente máximo (reitor, diretor-geral) da instituição onde será desenvolvida a pesquisa (**ANEXO 01**). Este documento deve ser original, expedido e assinado pelo gestor (com o carimbo institucional) da IES do vínculo do proponente.
- b) Cópia digitalizada do diploma de Doutorado (frente e verso) para proponente com título de doutor, e, do diploma de Mestrado (frente e verso) para proponente com título de mestre (a titulação obtida no exterior deve estar devidamente validada no Brasil).
- c) Cópia digitalizada do comprovante de vínculo empregatício do proponente junto à IES, com sede no Estado do Piauí (**contracheque atualizado, a partir da vigência deste Edital ou a declaração com código verificador Qrcode**).

d) Cópia digitalizada da documentação pessoal do proponente, do CPF e do RG ou documento equivalente, com validade no território nacional, e do comprovante de residência.

e) Plano de Trabalho individual de cada Bolsista - **FORMULÁRIO III**, acompanhado da documentação pessoal, conforme exigida neste Edital.

9.2 DO CANDIDATO(A) À BOLSA IC

A documentação do(s)(a)(s) candidato(s)(a)(s) à bolsa deverá ser enviada após aprovação da proposta, pelo coordenador/orientador, de forma completa, legível e em PDF, em prazo a ser informado pela FAPEPI, contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (**FORMULÁRIO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO**);

b) Cópia digitalizada do histórico escolar atualizado da(s) série(s) anteriormente cursada(s);

c) Cópia digitalizada do comprovante de que está regularmente matriculado durante a vigência da bolsa;

d) Cópia digitalizada do RG, CPF e do comprovante de residência;

e) Comprovante da inexistência de vínculo empregatício (**ANEXO 02 - DECLARAÇÃO - modelo disponibilizado no SIGFAPEPI**);

f) Comprovante do documento comprobatório do ingresso no curso de graduação por meio da política de cotas das ações afirmativas, seja pelo SISU, ou pelo PROUNI apresentado à instituição de ensino superior, conforme, previsto no item 3.1, letra (b) deste Edital.

O(s)(a)(s) candidato(s)(a)(s) vinculado(s)(a)(s) à IES privada (com ou sem fins lucrativos), indicado pelo proponente como ingressante através do PROUNI deverá apresentar uma declaração ou documento equivalente que comprove seu ingresso via Programa Universidade para Todos (PROUNI).

9.2.1 Toda documentação especificada acima, assim como aquelas exigidas neste Edital, deverá estar de forma completa, legível e no formato PDF, conforme condições aqui determinadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES

Para o acompanhamento dos(as) Bolsistas, o proponente deverá assinar Termo de Compromisso onde assumirá dentre outras, as seguintes obrigações:

a) Indicar o beneficiário da bolsa, aqui intitulado bolsista, com base nos requisitos de elegibilidade previstos no item 5.2 deste Edital, no desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho (**FORMULÁRIO III**) proposto pelo(a) Orientador(a), observando princípios éticos e conflito de interesse;

b) Acompanhar e avaliar o desempenho do(a) bolsista durante toda a vigência do projeto de pesquisa, conforme previsto no Plano de Trabalho (**FORMULÁRIO III**) do mesmo;

c) Colaborar, quando convocado pela FAPEPI: em ações de divulgação científica e tecnológica, inclusive participando de eventos quando demandado pela FAPEPI; e como consultor *ad hoc* em assuntos de sua especialidade, em qualquer edital ou chamada pública;

d) Comunicar à FAPEPI quaisquer alterações relativas à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa;

e) Encaminhar a prestação de contas técnica à FAPEPI, conforme prazos e condições previstas no Termo de Outorga firmado com a FAPEPI, acompanhada da documentação comprobatória das atividades do bolsista, como o relatório técnico e a avaliação do desempenho;

f) Fazer referência ao apoio da FAPEPI na publicação, em caso de artigo. E, em caso de livro ou e-book, incluir a logomarca da FAPEPI, na capa ou na contracapa da publicação;

g) Fazer referência ao apoio da FAPEPI em todas as formas de divulgação, de teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de auxílio da FAPEPI,

h) Nas divulgações e publicações a que se referem os itens (f) e (g), atender as normas da Portaria Nº 1, de 08 de abril de 2021, bem como as exigências do Manual de Uso da Marca da FAPEPI,

disponíveis em <http://www.fapepi.pi.gov.br/uso-da-marca/>.

i) No ato da prestação de contas final, o Coordenador deve produzir e entregar um vídeo de até 5 minutos, sobre as atividades do projeto apoiado com recursos provenientes do presente Edital.

11. **REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FAPEPI, por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

12. **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

O(a) proponente terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da divulgação dos resultados na página oficial da FAPEPI (www.fapepi.pi.gov.br), para interpor recursos.

13. **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado parcial e final da seleção das propostas submetidas neste Edital será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí e no portal da FAPEPI: www.fapepi.pi.gov.br.

14. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Todas as informações contidas nos formulários preenchidos e submetidos ao presente Edital, são de inteira responsabilidade do proponente.

14.2 As atividades exercidas pelos beneficiários das quotas de bolsas previstas neste Edital serão exclusivamente de apoio à pesquisa, não configurando-se em vínculo empregatício.

14.3 Não serão analisadas propostas feitas por pesquisadores que figurem como beneficiários de bolsas concedidas pela FAPEPI, em vigência.

14.4 A contratação das bolsas aprovadas por este Edital dar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

14.5 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela FAPEPI por ocorrência, durante sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, pela ocorrência de descumprimento do Plano de Trabalho e pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do Edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.6 Constitui fator impeditivo para a concessão da bolsa a existência de qualquer inadimplência do proponente com a FAPEPI e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta não regularizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados.

14.7 A FAPEPI poderá corrigir erros de natureza material contida neste Edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado Piauí.

14.8 O proponente deverá fazer referência ao apoio da FAPEPI nos artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação das atividades inerentes ao projeto apoiado com recursos provenientes do presente Edital.

14.9 A FAPEPI poderá, a seu critério, promover eventos com o propósito de publicar e /ou divulgar as atividades resultantes de projetos oriundos do presente Edital, devendo o pesquisador oferecer as informações e documentos necessários.

14.10 Aquele que, tendo aceito os termos deste Edital, não poderá entrar com recurso de impugnação mesmo que, posteriormente, venham a apontar eventuais falhas ou imperfeições.

14.11 O Conselho Técnico Administrativo da FAPEPI reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

14.12 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, pela RESOLUÇÃO Nº 001, de 08 de agosto de 2003, pela RESOLUÇÃO Nº 001/2021 e normas da FAPEPI.

15. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

15.1 Informações sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidas no portal da FAPEPI: (www.fapepi.pi.gov.br).

15.2 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos no portal da FAPEPI: www.fapepi.pi.gov.br ou nos seguintes endereços: dtc.fapepi2@gmail.com e regina@fapepi.pi.gov.br.

15.3 Dúvidas e orientações relativas à Plataforma SIGFAPEPI devem ser solicitadas no seguinte endereço eletrônico: sigfapepi@fapepi.pi.gov.br ou cti.fapepi@gmail.com.

16. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Edital.

Teresina (PI), 01 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARDOSO DO AMARAL - Matr.0171923-8, Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí**, em 01/07/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4719417** e o código CRC **342F6E0E**.